



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



DECRETO N.º 5.899 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial no município de Ituverava/SP, ressalvadas as situações que especifica".

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os protocolos sanitários do Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA

Artigo 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no município de Ituverava/SP, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde e dos meios de transporte.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscaras faciais estende-se às respectivas áreas de acesso, embarque e desembarque do transporte público.

Artigo 2º - Será opcional o uso de máscaras faciais pelas pessoas que estiverem nos demais ambientes, tais como: vias públicas, parques, praças, ambientes escolares, shows, eventos ao ar livre, bancos, mercados, supermercados, bares, restaurantes, lojas, igrejas e templos religiosos, escritórios, etc.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 18 de março de 2022.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 18 de março de 2022.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo